



**PORTARIA Nº 2955/2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº. 223, de 27 de maio de 2016 – que instituiu o Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU e determinou aos tribunais brasileiros sua utilização como único meio eletrônico para tramitação dos processos judiciais de execução penal, no âmbito da justiça comum.

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação gradual do sistema, mediante a migração, para o SEEU, dos processos de execução penal do Sistema de Automação da Justiça - SAJ.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta nº 08/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Implantar o Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a partir de 4 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Determinar que os procedimentos de implantação terão início, em caráter experimental, na 2ª Vara do Tribunal do Juri e Auditoria Militar de Rio Branco.

**Parágrafo único.** A partir da data descrita no Art. 1º, será suspenso o trâmite processual e bloqueado o peticionalmento via SAJ de todos os processos de execução penal distribuídos à 2ª Vara do Tribunal do Juri e Auditoria Militar de Rio Branco.

**Art. 3º** Enquanto não estiver finalizada a implantação e cadastramento dos processos respectivos no SEEU, os pedidos urgentes serão veiculados exclusivamente mediante envio eletrônico ao e-mail institucional da unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

**Art. 4º** Os processos referentes aos pedidos veiculados na forma do §4º deste artigo terão prioridade em sua migração para o SEEU, e serão imediatamente submetidos ao juízo da execução penal para apreciação.

**Art. 5º** Comunique-se ao Ministério Público, Defensoria Pública do Estado do Acre, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Acre e Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN.

**Art. 6º** Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Desembargador **Francisco Djalma**  
Presidente do TJAC